



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 175/03 DE 17 DE JUNHO DE 2003.

“DISPÕE SÔBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc, e com fulcro na Lei Nº 685/01 de 11 de Abril de 2001,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, as seguintes pessoas:

- I - Representante do Órgão Municipal de Cultura**
Titular: Sonia Aparecida Azanha Castelo Branco
Suplente: Tereza Jesus da Silva Souza
- II - Representante da Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”**
Titular: José Mario Pereira
Suplente: Izabel Martins Peralta Ferreira
- III - Representante da Câmara Municipal**
Titular: Zenilda Gregório de Souza
Suplente: Antonio Carlos Castelo Branco
- IV - Representante da Escola Estadual “José Ferreira Lima”**
Titular: Aparecida Pereira da Silva
Suplente: Enedina Gregório da Silva
- V - Representante da Associação Recreativa Máster de Santa Rita do Pardo**
Titular: Antonio Aparecido de Souza
Suplente: Aparecido José dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VI - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário – ADECOM

Titular: Alcides Patussi
Suplente: Alcino Gonçalves Diniz

VII - Representante do Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo –MS

Titular: Maria Aparecida Alípio da Costa
Suplente: Luciene Alves Muniz de Souza

ARTIGO 2º - A presidência do Conselho Municipal de Cultura será alternada anualmente entre representantes da Administração Pública Municipal e representantes da Sociedade Civil; sendo que no mandato objeto deste Decreto, a Presidência será exercida pelo representante do Órgão Municipal de Cultura.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, com exceção do representante do Órgão Municipal de Cultura, considerado membro nato.

ARTIGO 4º - As demais atribuições e normas do Conselho Municipal de Cultura, serão tratadas e definidas no Regimento Interno do Conselho.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2003.

Prof. Antonio Roberto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Judite Oliveira Fidalgo
JULIA OLIVEIRA FIDALGO
Secretária de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 175/03 DE 17 DE JUNHO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc, e com fulcro na Lei Nº 685/01 de 11 de Abril de 2001,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, as seguintes pessoas:

I - Representante do Órgão Municipal de Cultura

Titular: Sonia Aparecida Azanha Castelo Branco

Suplente: Tereza Jesus da Silva Souza

II - Representante da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo"

Titular: José Mario Pereira

Suplente: Izabel Martins Peralta Ferreira

III - Representante da Câmara Municipal

Titular: Zenilda Gregório de Souza

Suplente: Antonio Carlos Castelo Branco

IV - Representante da Escola Estadual "José Ferreira Lima"

Titular: Aparecida Pereira da Silva

Suplente: Enedina Gregório da Silva

V - Representante da Associação Recreativa Máster de Santa Rita do Pardo

Titular: Antonio Aparecido de Souza

Suplente: Aparecido José dos Santos

VI - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário ADECOM

Titular: Alcidés Patussi

Suplente: Alcino Gonçalves Diniz

VII - Representante do Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo MS

Titular: Maria Aparecida Alípio da Costa

Suplente: Luciene Alves Muniz de Souza

ARTIGO 2º - A presidência do Conselho Municipal de Cultura será alternada anualmente entre representantes da Administração Pública Municipal e representantes da Sociedade Civil; sendo que no mandato objeto deste Decreto, a Presidência será exercida pelo representante do Órgão Municipal de Cultura.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, com exceção do representante do Órgão Municipal de Cultura, considerado membro nato.

ARTIGO 4º - As demais atribuições e normas do Conselho Municipal de Cultura, serão tratadas e definidas no Regimento Interno do Conselho.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME